TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 269, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 204, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a adoção do Juízo 100% Digital no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE, O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em 8 de novembro de 2022 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000;

CONSIDERANDO a Resolução n. 481, de 22 de novembro de 2022, do CNJ, que alterou o § 5º do art. 3º da Resolução n. 345, de 9 de outubro de 2020, do CNJ, a qual dispõe sobre o Juízo 100% Digital, e alterou o art. 3º da Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020, do CNJ, a qual dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial; e

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de erro material existente no parágrafo único do artigo 7º da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 204, de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução Conjunta GP/GCR n. 204, de 23 de setembro de

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 269, de 11 de janeiro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3640, 12 jan. 2023. Caderno Administrativo, p. 1-2. Caderno Judiciário, p. 80-81.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....…

*Parágrafo único. Ocorrendo a aceitação tácita pelo decurso do prazo de 5 (cinco) dias de que trata o art. 6º desta Resolução Conjunta, a oposição à adoção do Juízo 100% Digital não inviabilizará a retratação prevista no **caput** deste artigo. (NR)*

"Art. 8º .....

Parágrafo único. Havendo recusa expressa das partes à adoção do Juízo 100% Digital, o magistrado poderá propor a realização de atos processuais isolados de forma digital, ainda que em relação a processos anteriores à entrada em vigor desta Resolução Conjunta." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 13 da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 204, de 2021.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Vice-Corregedor

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 269, de 11 de janeiro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3640, 12 jan. 2023. Caderno Administrativo, p. 1-2. Caderno Judiciário, p. 80-81.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial